

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

## PORTARIA COREN-AP Nº 064, DE 03 DE MARÇO 2021

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Regional do Amapá;

**CONSIDERANDO** a deliberação pela 514º reunião ordinária de plenária do COREN-AP, acerca da criação da Comissão Regional dos Profissionais de Enfermagem Militar do Amapá;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 024/2020/Coren-AP, de 10 de fevereiro de 2020, que **Institui** a Comissão Regional dos Profissionais de Enfermagem Militar do Conselho Regional do Amapá – COREN-AP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Reformulação da portaria que instituiu a Comissão Regional de Enfermagem Militar, afim de alinhar seus objetivos no âmbito do Estado do Amapá;

## **RESOLVE:**

- Art. 1°. **REFORMULAÇÃO** dos artigos da Portaria n° 024/2020/Coren-AP, que instituiu a Comissão Regional dos Profissionais de Enfermagem Militar do Conselho Regional do Amapá Coren-AP,
- § 1° A Comissão Regional dos Profissionais de Enfermagem Militar do Conselho Regional do Amapá Coren-AP, tem a seguinte composição:

## I - Policia Militar do Estado do Amapá

Cap. Luis Henrique Cirino Gama, Coren-AP n°. 77122-ENF; Subtenente João Marcos Almeida Palheta— Coren-AP n°173259-ENF

Subtenente. Marcio Basto Teixeira – Coren-AP nº. 173263– ENF;

## II - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá

Cap. Daniela Corrêa Feio – Coren-AP nº124748-ENF

Cap. Andreza da Silva Sales Arraes – Coren-AP nº 223649-ENF

Cap. Franck César de Andrade Almeida – Coren-AP nº 237921-ENF

- § 2° São Objetivos da Comissão de Enfermagem Militar no âmbito do Coren-AP:
  - 1 Aproximar o Sistema Cofen/Coren-AP dos profissionais militares do estado do Amapá e de outros estados brasileiros;
  - 2 Conhecer as especificidades militares em questões éticas e infracionais no âmbito da enfermagem;
  - 3 Assistir o Coren-AP em assuntos referentes aos profissionais de Enfermagem militares;
  - 4 Emitir pareceres técnicos;
  - 5 Divulgar experiências e atividades exitosas;
  - 6 Propor programação técnica-científica no âmbito de sua atuação para os eventos do sistema Cofen/Coren-AP;



Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)

UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

- 7- Apoiar e participar do plano de fiscalização do exercício profissional da enfermagem nas unidades militares.
- Art. 2°. A presidência da sessão será exercida pelo primeiro membro da comissão.
- Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
- Art. 4°. Dê Ciência Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de março de 2021.

Dra. Emília Nazaré M. Ribeiro Pimentel COREN/AP nº - 13.0898

Presidente

Dr. Donato Farias da Costa COREN/AP nº 132.300 Secretário